

de Saúde de Sobral, por tempo determinado; CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso III, IX e XI da Lei Municipal nº 1613/2017; CONSIDERANDO ainda, que é dever constitucional da Administração Pública garantir a continuidade dos serviços públicos existentes no que concerne à saúde pública; e CONSIDERANDO por fim, que é dever constitucional do Estado garantir serviços de saúde a todos. DECRETA: Art. 1º Fica autorizada contratação temporária de até 120 (cento e vinte) profissionais, conforme descrito no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º As contratações decorrentes deste Decreto serão formalizadas por contrato administrativo a ser celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e o contratado, com a intervenção da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), e terão eficácia a partir da data de suas formalizações. Art. 3º A remuneração dos profissionais contratados mencionados no art. 1º deste Decreto encontra-se estabelecida no Anexo Único deste Decreto. Parágrafo Único. Os profissionais contratados na forma deste Decreto, também poderão fazer jus à percepção de Gratificações, Auxílios e/ou outros benefícios assegurados por lei em razão da especificidade da função desenvolvida, assim como de sua lotação. Art. 4º As despesas decorrentes das contratações autorizadas por este Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, suplementadas, se necessário, pelo Fundo Municipal de Saúde. Art. 5º A Secretaria Municipal da Saúde (SMS), juntamente com a Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), determinarão as normas para inscrição e seleção dos interessados, observados os critérios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. §1º As contratações autorizadas por este Decreto somente efetivar-se-ão mediante realização de processo seletivo simplificado, podendo ser utilizado apenas a análise de currículo como critério de seleção, nos termos do art. 4º, §2º da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017. §2º Os candidatos aprovados na seleção pública simplificada não possuem direito adquirido à contratação, que por ser excepcional e temporária, dependem da permanência da circunstância autorizadora da contratação. §3º Os candidatos aprovados no processo seletivo só serão contratados com anuência da Secretaria Municipal da Saúde (SMS). Art. 6º É expressamente vedado o desvio de função dos profissionais contratados, sob pena de responsabilidade administrativa e civil da autoridade que permitir ou tolerar tal desvio. Parágrafo único. Ao contratado é proibido: I - desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, neste município; III - participar de comissão de sindicância ou inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva. Art. 7º A Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) e a Secretaria Municipal da Saúde (SMS), tomarão todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, podendo editar normas complementares. Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 23 de agosto de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.728, DE 23 DE AGOSTO DE 2021				
QTD	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	TITULAÇÃO	REMUNERAÇÃO*
120	Auxiliar de Serviços Gerais	40h/s	Ensino Médio	RS 1.150,00

*A Remuneração poderá ser acrescida de Adicional de Insalubridade de acordo com o local de lotação.

DECRETO Nº 2.729, DE 23 DE AGOSTO DE 2021. AUTORIZA A RELOTAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, CONSIDERANDO AS ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA IMPLANTADAS COM A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 2.052/2021, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021, que alterou a Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, referente à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Sobral; CONSIDERANDO, nesse sentido, a reestruturação da Secretaria da Segurança Cidadã (Sesec) e da Guarda Civil Municipal de Sobral (GCMS); CONSIDERANDO a criação da Secretaria do Trânsito e Transporte (Setran), que passou a ter como órgão vinculado a Coordenadoria Municipal de Trânsito (CMT); e CONSIDERANDO a necessidade de ajustamento do quadro de pessoal em virtude do novo cenário organizacional, especificamente quanto às atribuições originárias dos cargos efetivos constantes no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Sobral. DECRETA: Art. 1º Fica autorizada a relocação de servidores da Secretaria da Segurança Cidadã, considerando as alterações na estrutura administrativa implantadas com a publicação da Lei nº 2.052/2021, de acordo com a atribuição funcional dos cargos efetivos dos servidores nos órgãos vinculados da Guarda Civil Municipal de Sobral e da Coordenadoria Municipal do Trânsito. Art. 2º A Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag) deverá proceder, em articulação com os responsáveis pela gestão de pessoal de cada órgão envolvido, com o processo de relocação dos servidores implicados, considerando todos os procedimentos administrativos necessários. Art. 3º Fica delegada ao Secretário do Planejamento e Gestão a assinatura dos atos de relocação dos servidores nos termos autorizados por este Decreto. Art. 4º A Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag) poderá editar normas complementares para garantir a fiel execução deste Decreto. Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º Ficam

revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 23 de agosto de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 943/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 68, Inciso V da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o que consta no processo nº P147547/2021, RESOLVE conceder a cessão para SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, aos servidores descritos no anexo único deste Ato, pertencentes ao quadro efetivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, para exercerem cargo de provimento em comissão na estrutura organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, com ônus para a origem e ressarcimento, no período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 23 de agosto de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 943/2021 - GABPREF		
MATRICULA	NOME	CARGO
932	MARCIA KELLY DE ARAUJO RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
16484	JOSE SAMUEL DE ALCANTARA OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
8216	FRANCISCO FRANCINALDO FARRAPO FROTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
17081	CARLOS JANES VASCONCELOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ATO Nº 944/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o que consta no processo nº P146173/2021, RESOLVE conceder a cessão ao servidor RAIMUNDO ELSON MESQUITA VIANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrículas nº 0880 e nº 15865, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, para a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, com ônus para a origem e ressarcimento, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de agosto de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 945/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear MARCOS ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da Célula de Cadastro Urbanístico, da COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, a partir do dia 01 de agosto de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de agosto de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

ATO Nº 946/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, o Art. 101 da Lei Municipal nº 038, de 15 de dezembro de 1992, considerando ainda o que consta no Processo nº P159700/2021, RESOLVE conceder licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo período de 04 (quatro) anos, a servidora FRANCISCA ERONALDA RODRIGUES PORTELA, matrícula nº 9188, AGENTE ADMINISTRATIVO, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 02 de agosto de 2021 a 01 de agosto de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES